

LEI DE Nº 574 / 1994.

Município criado em
09/07/65

Lei Estadual nº.
4-974/65

Telefones:
(054) 389-1122
(054) 389-1116

Av. 25 de Abril, 920
Fontoura Xavier - RS

CEP 99.370-000

Produtos principais:
Milho, feijão, soja,
fumo, erva-mate,
arroz, bovinos, suínos,
caprinos, aves,
pedras,
preciosas

Distante 200 Km
de Porto Alegre

CGCMF.
87.612.768/0001-02

Inscr. Estadual
193/Isento

EXTINGUE O CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE E CRIA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

JANDIR CONTE ZANOTELLI, Prefeito Municipal de Fontoura XAVIER, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto nos incisos III IV do art. 53 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI.

Art. 1º- Fica extinto o cargo de auxiliar de saúde criado pela Lei Mun. nº 367/90 de 23 de julho de 1990.

Art. 2º- Fica criado o cargo de técnico em enfermagem com a seguinte caracterização.

- a)- CATEGORIA FUNCIONAL: Técnico em enfermagem
 - b)- PADRÃO DE VENCIMENTO: 10
 - c)- NÚMERO DE CARGOS: 01
- DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar tarefas de caráter técnico relativo aos trabalhos na área da saúde.
- DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos de acordo com a orientação recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário; proceder a coleta de sangue, efetuando os devidos registros; auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados; pesar e medir pacientes; efetuar a coleta de materiais para exames de laboratórios e a instrumentação em intervenções cirúrgicas; auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, em sua movimentação e na alimentação; auxiliar nos cuidados de "post mortem", registrar as ocorrências relativas a doentes; prestar cuidados de enfermagem aos pacientes; Zelar pelo bem estar e segurança do paciente bem como pela conservação dos instrumentos utilizados, auxiliar nos socorros de emergência e outras atividades afins.

Município criado em
09/07/65

Lei Estadual nº.
4-974/65

Telefones:
(054) 389-1122
(054) 389-1116

Av. 25 de Abril, 920
Fontoura Xavier - RS

CEP 99.370-000

Produtos principais:
Milho, feijão, soja,
fumo, erva-mate,
arroz, bovinos, suínos,
caprinos, aves,
pedras,
pedras,
semi-preciosas

Distante 200 Km
de Porto Alegre

CGCMF.
87.612.768/0001-02

Inscr. Estadual
193/Isento

f) - CONDIÇÕES DE TRABALHO:

-GERAL: Carga horária de 33 horas semanais.

-ESPECIAL- O exercício do cargo podera exigir trabalho
noite, domingos e feriados, uso de uniformes e equipamentos de
teção individual fornecido pelo Município.

G) - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

-IDADE: Mínima 18 anos completos

- INSTRUÇÃO: Habilitação legal para o exercício de
técnico em enfermagem.

- OUTROS: Conforme instruções reguladoras do pro
so seletivo.

Art. 3º- As despesas decorrentes da aplicação desta L
correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor, na data de sua p
blicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER, EM
19 DE DEZEMBRO DE 1994.


JANDIR CONTE ZANOTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Certifico que o(a) presente LEI
foi publicado(a) no Diário da Prefeitura
no dia 13/12/94.


Sec. Mun. de Administração

Retirado em 18/01/95


Sec. Mun. de Administração